



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - TULIAN	144
PROCESSO	201901014
MODALIDADE	TP
VISTO:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901014 - CPL- PMSB/MA
Contrato nº 20190311001 - CPL- PMSB/MA

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA E DO OUTRO LADO A EMPRESA: PS MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.125.389/0001-88, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro - São Bernardo-Ma, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela secretária de Educação: SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO portador do RG: 016154552001-2 e CPF: 447.037.243-91 residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: PS MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME; Inscrita no CNPJ: 08.415.239/0001-34, estabelecida Rua João Alves da Silva 109, Bairro Moropoia - São José de Ribama/MA, neste ato representada pelo Sr. José de Jesus Freitas Veloso do RG: 508766966, SESP/MA, CPF: 269.651.863-72, residente e domiciliado Rua 17 de novembro 306 - Centro - São José de Ribama/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto da TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901014 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente **CONTRATO** tem por base legal o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901014**-CPL-PMSB, tendo por objeto os serviços de Complementação (Conclusão) de cobertura de uma quadra escolar na unidade Integrada Bernardo Alves Rodrigues, no Povoado Coqueiro no município de São Bernardo/MA Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor total pela aquisição do objeto contratual é de R\$: 39.825,29 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos Governo Federal - PAC 205464/2013.

DOTAÇÃO Orçamentária:

02-Poder Executivo

15- Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12.361.0421.1025.0000 - Construção Reforma e ampliação de Unidades escolares Ensino Fundamental

449051.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM	145
PROCESSO	201901014
MODALIDADE	1P
VISTO:	

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 11 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor: ROBERTO MIRANDA LEITE - CREA 1407762516 - e CPF: 256.591.626-49 que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços só será efetuado mediante entrega da nota Fiscal acompanhado da entrega da obra devidamente concluída e atestada com recebimento definitivo da Obra pela Contratante, nenhum pagamento se fará sem a devida medição e conclusão da obra e entrega definitiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos, serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante transferência bancária em conta corrente da **CONTRATADA** sob o nº 44389-1, Agência: 2645X do Banco BRASIL, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cada pagamento realizado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal e com o Fisco Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Tal comprovação será feita mediante apresentação de Certidão negativa de débito - **CND**. Bem como, manter conforme artigo 55 inciso XIII da obrigação da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, se houver aumento autorizado pelo governo Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Designar um servidor da Secretaria Municipal de Educação que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, verificar a qualidade, inviolabilidade das embalagens, estado de conservação e validade dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- Fornecer a qualquer tempo e com o Máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- As decisões e providências que ultrapassarem as competências, do representante deverão ser solicitadas, a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- Receber o objeto do contrato na forma do art. 73, inciso II, alíneas a e b da Lei 8.666/93.